

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antonio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 044/2016, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I – Planilha de Orçamento do edital que faz parte integrante deste.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04/09/00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08/08/07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e <u>Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014.</u>

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e **ANEXOS**, que dele fazem parte integrante.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 05/04/2016, às 14h00min no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 05/04/2016 a partir das 14h00min e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 14h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antonio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP,** iniciando-se **no dia 05/04/2016 às 14h30min** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

Recebimento da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) e Envelopes de Proposta e Habilitação: Até o dia 05/04/2016.

CREDENCIAMENTO: início às 14h00min do dia 05/04/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 14h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: às 14h30min do dia 05/04/2016.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

### 1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS. As especificações detalhadas encontram-se no ANEXO I do edital que faz parte integrante deste.
- 1.2 O valor total estimado para o certame é de R\$ 36.583,33 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), conforme estimativa de preços constante nos autos do processo administrativo nº 044/2016.

# 2 - DA PARTICIPAÇÃO - CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

- **2.1 –** A presente licitação é destinada <u>exclusivamente</u> à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, isso, considerando que o valor total da contratação não ultrapassará **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme Artigo 22 da Lei Complementar Municipal 031/2007, e Art. 48 da Lei complementar 147/2014, observados os critérios abaixo descritos.
- **2.2 –** Só poderão participar empresas, microempresas e empresas de pequeno porte com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.3 Não se aplica o subitem 2.1 quando:
  - a) Não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte:

Rubrica: 1ª	2a	Visto do Jurídico	





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.
- **2.4** Não será admitida nesta licitação a participação de empresa que não se enquadre como ME ou EPP (**conforme subitem 2.1**), exceto na ocorrência das hipóteses previstas no **subitem 2.3**, caso em que será(ão) admitida(s) a participação de empresas, microempresas, empresas de pequeno porte e outras.
- 2.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;
  - **b)** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Registro ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - **c)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
- **2.6** A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

#### 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1 -** A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19/09/2001.
- **3.1.1 -** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- 3.2 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO**

- **4.1** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
  - **b)** Tratando-se de **procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	<b>2</b> a	Visto do Jurídico
		_ 1310 40 041 14100



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- **4.2 -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.3 -** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4.3.1** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- **4.4 -** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **4.5 –** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu ANEXO III, modelo de credenciamento.

# <u>5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- **5.1 -** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.
- **5.2 –** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **5.2.1** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, e <u>apresentada fora</u> dos Envelopes nº 1 Proposta e nº 2 Habilitação.
- **5.2.2 -** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	_2a	_Visto do Jurídico







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **5.2.2.1** A falta de apresentação da Declaração exigida no **item 5.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- **5.3 -** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
PROCESSO Nº 044/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14h00min do dia 05/04/2016
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016
PROCESSO Nº 044/2016
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA ÀS 14h00min do dia 05/04/2016
NOME DA PROPONENTE:

- **5.4 -** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- **5.5 -** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **5.5.1** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio conforme **item 5.5** deverão comparecer à Administração Municipal com 01 (um) dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com **a Lei Complementar Municipal nº 024/2006** (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos) por documento: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos)**.

### 6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **6.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada conforme o modelo da **Planilha de Orçamento – ANEXO I** deste Edital, que deverá conter os seguintes elementos:
- a) A denominação, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, email, conta bancária e data;

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	<b>2</b> <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações da Planilha de Orçamento – ANEXO I;
- d) Preço unitário e total do item, e preço global da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: seguros, transportes, tributos de qualquer natureza, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas, diretas ou indiretas:
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- **6.2. -** Não serão admitidas ofertas de serviços que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 6.3. Não será permitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste edital.
- **6.4.** Caso haja erro de multiplicação entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **6.6. -** Prazo de garantia conforme **Item 15** do presente edital.
- **6.7.** O valor total estimado para o certame é de **R\$ 36.583,33 (trinta e seis mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.
- **6.7.1** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.
  - Os **subitens 6.7** e **6.7.1.** encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão).

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO
1	50		Serviço de manutenção de fogão, compreendendo: Troca de 02 queimadores longos frontais, troca de 02 cachimbos, troca de 04 espalhadores grandes e 02 pequenos, troca de queimadores de forno e serviços de revestimento na parte interna do forno com galvanização.

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	<b>2</b> a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

**7.1 –** Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

# 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade; \*
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) – dentro do prazo de validade; \*
- \* As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8.302 de 04/09/2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante –
   Certidão de Débitos Municipais (MOBILIÁRIOS), dentro do prazo de validade;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

validade;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) – expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

# 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

# 7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias semelhantes às licitadas.

# 7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Conforme modelo do ANEXO V;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo. Conforme modelo do ANEXO VI;
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Conforme modelo do ANEXO VII;
- d) Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão o Termo de Contrato e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato. Conforme modelo do ANEXO IX.

# 7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **7.2.1.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **7.2.2.** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

Rubrica: 1a	2a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **7.2.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **7.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **7.2.5.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.2.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 8.14.** deste edital.
- **7.2.8.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

### 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **8.1** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **8.1.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.
- **8.2 -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus **ANEXOS**, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
  - **c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou Consignarem vantagens ou condições nele não previstas:

Pubrica: 18	28	Visto do Jurídico
Rubrica: 1 <sup>a</sup>	Z <sup>u</sup>	_visto do Juridico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) Cuja proposta não atenda à especificação do Edital.
- **8.3 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3.1 Para efeito de seleção será considerado o menor preço global;
- **8.4 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **8.4.1 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **8.5 –** Os lances deverão ser formulados em **valores globais**, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).**
- **8.5.1 -** Os licitantes poderão fazer consultas à empresa, no tempo máximo de 03 (três) minutos, a partir da autorização do Pregoeiro.
- **8.6 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **8.7 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. **Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:**</u>
- **8.7.1 -** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Rubrica: 1ª_	2a	Visto do Jurídic	o





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **8.7.1.1 -** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver proposta empatadas, nas condições do **subitem 8.7.1.**
- **8.8** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 8.7.1.**
- **8.9 -** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 8.7**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **8.10 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 8.7.1** e **8.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 8.7.**, com vistas à redução do preço.
- **8.11 -** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.11.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **8.12 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **8.13 -** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - a) Substituição e apresentação de documentos, ou
  - b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **8.13.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.13.2 -** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **8.14** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 7.1.2**, **alíneas "a"** a "**f**", ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **8.14.1 -** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem **8.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **8.14.2** A comprovação de que trata o subitem **7.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **8.15 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.16 -** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **8.16.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão inutilizados.
- **8.17 -** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-à em sessão a ser convocada posteriormente.
- **8.18 -** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **8.19 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

# 9 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **9.1 –** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas;
- **9.1.2 –** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.

Rubrica: 1a_	2a	Visto	o do Jurídico	





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

**9.1.3 –** Não serão reconhecidas as impugnações enviadas após o vencimento do respectivo prazo legal. As impugnações deverão ser protocolizadas, por fax, e-mail e/ou pessoalmente na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP.

# 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1 -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3 -** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5 -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6 –** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **10.7 –** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, após vencimento dos respectivos prazos legais.
- 10.8 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO GLOBAL.
- **10.9 -** A soma dos totais (valor unitário multiplicado pela quantidade estimada) de cada item deverá corresponder ao valor global ofertado na fase de lances.
- **10.9.1 -** O valor da redução em relação à proposta inicial será distribuído de forma proporcional entre os itens, evitando-se o desconto apenas para um item do lote.
- **10.9.2 –** Não serão admitidos valores com mais de duas casas após a vírgula, portanto, os valores poderão sofrer arredondamento, podendo, ocorrer pequenos acréscimos ou supressões no valor final de cada lote.

Rubrica: 1ª	2a	Visto do Jurídico





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# 11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas
- 11.1.1. Concomitante à Ata de Registro de Preços, será emitida a Autorização de Serviços, que indicará o Administrador e Fiscal da execução dos serviços.
- **11.2 -** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19/09/01.
- **11.3** A adjudicatária deverá, no prazo de **05** (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras, Material e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar o **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**
- **11.4 -** O não cumprimento no disposto no **item 11.3** acima implicará a não assinatura do contrato, sujeitando-se as empresas as penalidades previstas no **item 19.**
- **11.4.1 -** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **11.4.2 -** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- **11.5** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **11.5.1** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **11.5.2** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
  - **a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Rubrica: 1ª	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **11.5.3** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
  - a) Acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
  - **b)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
  - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **11.5.4** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# 12 - DA VIGÊNCIA

- **12.1 -** O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao **DETENTOR DA ATA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- **12.2 -** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

# 13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **13.1 -** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade dos interessados e os serviços realizados conforme indicação destes.
- **13.1.1 -** Os serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.
- **13.1.2 -** Os serviços deverão ser realizados <u>no prazo de até 03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da solicitação dos interessados.
- 13.1.3 Abaixo seguem alguns endereços onde ocorrerão os serviços:

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	_Visto do Jurídico







# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000 Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Cozinha Piloto  Av. Estados Unidos, n º 305 – Vila Nova Ribeira  Av. Campo Verde, s/n - Arapongal  Creche Bairro Arapongal Leste  Av. Palmiro Noví, s/n - Arapongal  Creche Bairro Serrote  Creche Municipal Cecília Santana Marques  Creche Municipal Carmen Helena  Creche Municipal Estrelinha Azul  Creche Municipal Gente Feliz  Creche Municipal José da Silva Macedo  Creche Municipal Kiyoshi Seimaru  Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello  Creche Municipal Nosso teto  Creche Municipal Novo Mundo  Creche Municipal Novo Mundo  Creche Municipal Novo Mundo  Creche Municipal Pingo de Gente  Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rv. Estados Unidos, n º 305 – Vila Nova Ribeira  Av. Campo Verde, s/n - Arapongal  Av. Campo Verde, s/n - Arapongal  Av. Palmiro Noví, s/n - Arapongal  Rua Hum, 193 - Serrote  Rua Hum, 193 - Serrote  Rua Beija Flor, s/n - Vila Fátima  Creche Municipal Kiyoshi Seimaru  Rua Riafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Bairro Arapongal Leste Creche Bairro Arapongal Oeste Creche Bairro Serrote Creche Municipal Cecília Santana Marques Creche Municipal Carmen Helena Creche Municipal Estrelinha Azul Creche Municipal Gente Feliz Creche Municipal Jd. São Paulo Creche Municipal José da Silva Macedo Creche Municipal Kiyoshi Seimaru Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Noso teto Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Av. Campo Verde, s/n - Arapongal Av. Palmiro Noví, s/n - Arapongal Av. Pelidi Noví Fua Hum, 193 - Serrote Rua Meraldo Previdi, 77 - Centro Rua Beija Flor, s/n - Vila Fátima Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi Creche Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema Creche Municipal Novo Mundo Rua Bahia, 79 - Vila Fátima Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Bairro Arapongal OesteAv. Palmiro Noví, s/n - ArapongalCreche Bairro SerroteRua Hum, 193 - SerroteCreche Municipal Cecília Santana MarquesRua: Dezenove, S/№ - Jd. Eiji MatsumuraCreche Municipal Carmen HelenaRua Meraldo Previdi, 77 - CentroCreche Municipal Estrelinha AzulRua Beija Flor, s/n - Vila NovaCreche Municipal Gente FelizRua Rio Branco, 90 - Vila FátimaCreche Municipal Jd. São PauloRua: 19, Quadra T - Jardim São PauloCreche Municipal José da Silva MacedoRua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara ICreche Municipal Kiyoshi SeimaruRua Eldorado, 70 - Vila TupiCreche Municipal Lourdes I. M. RebelloRua Projetada C, s/n - AgrocháCreche Municipal Maria Zilda G. NatelAv. Prof³ Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim IpanemaCreche Municipal Nosso tetoRua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso TetoCreche Municipal Pingo de GenteRua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)Creche Municipal Trenzinho AlegreRua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Bairro SerroteRua Hum, 193 - SerroteCreche Municipal Cecília Santana MarquesRua: Dezenove, S/N⁰ - Jd. Eiji MatsumuraCreche Municipal Carmen HelenaRua Meraldo Previdi, 77 - CentroCreche Municipal Estrelinha AzulRua Beija Flor, s/n - Vila NovaCreche Municipal Gente FelizRua Rio Branco, 90 - Vila FátimaCreche Municipal Jd. São PauloRua: 19, Quadra T − Jardim São PauloCreche Municipal José da Silva MacedoRua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara ICreche Municipal Kiyoshi SeimaruRua Eldorado, 70 - Vila TupiCreche Municipal Lourdes I. M. RebelloRua Projetada C, s/n - AgrocháCreche Municipal Maria Zilda G. NatelAv. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim IpanemaCreche Municipal Nosso tetoRua Prefeito José de Carvalho, 290 − Nosso TetoCreche Municipal Pingo de GenteRua Bahia, 79 - Vila FátimaCreche Municipal Trenzinho AlegreRua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Cecília Santana MarquesRua: Dezenove, S/Nº - Jd. Eiji MatsumuraCreche Municipal Carmen HelenaRua Meraldo Previdi, 77 - CentroCreche Municipal Estrelinha AzulRua Beija Flor, s/n - Vila NovaCreche Municipal Gente FelizRua Rio Branco, 90 - Vila FátimaCreche Municipal Jd. São PauloRua: 19, Quadra T − Jardim São PauloCreche Municipal José da Silva MacedoRua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara ICreche Municipal Kiyoshi SeimaruRua Eldorado, 70 - Vila TupiCreche Municipal Lourdes I. M. RebelloRua Projetada C, s/n - AgrocháCreche Municipal Maria Zilda G. NatelAv. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim IpanemaCreche Municipal Nosso tetoRua Prefeito José de Carvalho, 290 − Nosso TetoCreche Municipal Pingo de GenteRua Bahia, 79 - Vila FátimaCreche Municipal Trenzinho AlegreRua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Carmen Helena Creche Municipal Estrelinha Azul Creche Municipal Gente Feliz Creche Municipal Jd. São Paulo Creche Municipal José da Silva Macedo Creche Municipal Kiyoshi Seimaru Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Nosso teto Creche Municipal Novo Mundo Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Meraldo Previdi, 77 - Centro Rua Beija Flor, s/n - Vila Nova  Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima  Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima  Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I  Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi  Rua Projetada C, s/n - Agrochá  Av. Prof <sup>a</sup> Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema  Rua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso Teto  Rua Bahia, 79 - Vila Fátima  Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)  Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Estrelinha Azul Creche Municipal Gente Feliz Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima Creche Municipal Jd. São Paulo Creche Municipal José da Silva Macedo Creche Municipal Kiyoshi Seimaru Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Nosso teto Creche Municipal Novo Mundo Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Beija Flor, s/n - Vila Fátima Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima Rua: 19, Quadra T - Jardim São Paulo Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi Rua Projetada C, s/n - Agrochá Av. Prof <sup>a</sup> Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema Creche Municipal Novo Mundo Rua Bahia, 79 - Vila Fátima Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Gente Feliz Creche Municipal Jd. São Paulo Creche Municipal José da Silva Macedo Creche Municipal Kiyoshi Seimaru Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Nosso teto Creche Municipal Novo Mundo Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima Rua: 19, Quadra T - Jardim São Paulo Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi Rua Projetada C, s/n - Agrochá Av. Prof <sup>a</sup> Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema Rua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso Teto Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Jd. São Paulo Creche Municipal José da Silva Macedo Creche Municipal Kiyoshi Seimaru Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Nosso teto Creche Municipal Novo Mundo Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi Rua Projetada C, s/n - Agrochá Av. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema Rua Prefeito José de Carvalho, 290 – Nosso Teto Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal José da Silva Macedo Creche Municipal Kiyoshi Seimaru Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Nosso teto Creche Municipal Novo Mundo Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi Rua Projetada C, s/n - Agrochá Av. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema Rua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso Teto Rua Bahia, 79 - Vila Fátima Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Kiyoshi Seimaru  Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello  Creche Municipal Maria Zilda G. Natel  Creche Municipal Nosso teto  Creche Municipal Novo Mundo  Creche Municipal Pingo de Gente  Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi  Rua Projetada C, s/n - Agrochá  Av. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema  Av. Profª Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema  Rua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso Teto  Rua Bahia, 79 - Vila Fátima  Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)  Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello Creche Municipal Maria Zilda G. Natel Creche Municipal Nosso teto Creche Municipal Novo Mundo Creche Municipal Pingo de Gente Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Projetada C, s/n - Agrochá Av. Prof <sup>a</sup> Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema Rua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso Teto Rua Bahia, 79 - Vila Fátima Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Maria Zilda G. Natel  Av. Profa Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema  Creche Municipal Nosso teto  Creche Municipal Novo Mundo  Creche Municipal Pingo de Gente  Creche Municipal Trenzinho Alegre  Av. Profa Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema  Rua Prefeito José de Carvalho, 290 - Nosso Teto  Rua Bahia, 79 - Vila Fátima  Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)  Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Nosso teto  Creche Municipal Novo Mundo  Creche Municipal Pingo de Gente  Creche Municipal Trenzinho Alegre  Rua Prefeito José de Carvalho, 290 – Nosso Teto  Rua Bahia, 79 - Vila Fátima  Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)  Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Novo MundoRua Bahia, 79 - Vila FátimaCreche Municipal Pingo de GenteRua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)Creche Municipal Trenzinho AlegreRua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Pingo de Gente Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B) Creche Municipal Trenzinho Alegre Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Municipal Trenzinho Alegre Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Pró-Infancia Jd. Brasil Bairro Jd. Brasil
Creche Vila Ribeirópolis Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis
EMEB Pref. Prof. José Mendes Av. Franco Montoro-Conj. Habitacional Dra. Alzira Pache
Lomba
EMEB Profa Niceia Hirota da Silva Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro
EMEB Pedreira do Arapongal Bairro Pedreira do Arapongal
EMEF Bairro Areado Grande Bairro Areado Grande
EMEF Bairro Boa Vista Bairro Boa Vista
EMEF Bairro do Bulha Bairro Bulha
EMEF Bairro Guaviruva Bairro Guaviruva
EMEF Bairro Indaiatuba Bairro Indaiatuba
EMEF Bairro Ribeirão de Registro Bairro Ribeirão de Registro
EMEF Bairro Usina do Serrote Bairro Usina do Serrote
EMEF Bamburral de Baixo Bairro Bamburral de Baixo
EMEF Bamburral de Cima Bairro Bamburral de Cima
EMEF Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli Rua Manoel Camilo, 676 - Vila Nova
EMEF Francisco Manuel Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 – Centro
EMEF João Batista Poci Jr. Rua Minas Gerais, s/nº - Vila São Francisco
EMEF Morro do Votupoca Bairro Morro do Votupoca
EMEF Olga Clivatti Rodrigues Rua Jundiaí, 195 - Jardim São Paulo
EMEF Pref. José de Carvalho Av. Hum, 586 - Jd. Paulistano
EMEF Pref. Josino Silveira Av. Saburo Kameyma, 2378 - Agrochá
EMEF Pres. Juscelino K. Oliveira Av. Estados Unidos, 303 - Vila Nova Ribeira
EMEF Prof. Anna Pinto Banks Rua Anna Pinto Banks, 930 - Vila Cabral
EMEF Capinzal de Cima Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote
EMEF Hisae Okamoto Fazenda Chá Ribeira
EMEF Prof. Fernando Sergio de C. Machado BR 116 - KM 440 - Bairro Arapongal
EMEF Ribeirão Branco das Palmeiras Estrada Municipal Ribeirão Branco das Palmeiras, s/nº
EMEF Ver. Kesao Kasuga Rodovia Régis Bittencourt KM 430 - Bairro Serrote
EMEI Balãozinho Vermelho Rua Mário Massateru Samitsu, 379 - CECAP
EMEI Chapeuzinho Vermelho Rua Choichi Ono, 308 - Vila São Francisco
EMEI Nosso Ninho Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco
EMEI Pedacinho do Céu Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis
EMEI Serrotinho Encantado Rua:Hum, nº 193 – Bairro Serrote
Secretaria Municipal de Administração Rua José Antonio de Campos, 250, Centro
Secretaria Municipal de Educação Rua Filomena Aby-Azar, nº 93, Centro

Rubrica: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **13.1.3.1** Os locais de execução dos serviços poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.
- **13.2** Os serviços deverão ser executados pelos funcionários da empresa contratada, **no local indicado pela municipalidade**, durante o horário das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- **13.3 -** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento ANEXO I**.

# 14 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **14.1 -** O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 13** deste Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 14.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
  - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### 15 - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **15.1 -** O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **15.2 -** A contratada obrigar-se á a oferecer prazo de garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou as Secretarias envolvidas.

Rubrica: 1a	<b>2</b> a	Visto do Jurídico	

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **15.3 -** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais as Secretarias envolvidas ou à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento.
- **15.4 -** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os aparelhos e equipamentos eletrônicos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto nos itens **15.2** e **15.3**.

### **16 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**16.1** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

# <u>16.1.1 – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de</u> Empenho Parcial.

- **16.2** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **16.2.1.** As datas relacionadas no **subitem 16.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- **16.3** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.
- **16.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.
- **16.5** Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

### 17 - DO REAJUSTE

**17.1 -** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	_2 <sup>a</sup>	_Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

17.1.1 - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(ES) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

# 18 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### 18.1 - DOS DIREITOS

**18.1.1 -** Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# 18.2 - DAS OBRIGAÇÕES

- 18.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
  - a) efetuar o pagamento ajustado;
  - b) dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o serviço.
- 18.2.2 Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:
  - a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
  - **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
  - c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
  - **d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
  - f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

Rubrica: 1a	_2 <sup>a</sup>	_Visto do Jurídico





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **g)** Comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o serviço;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

# 19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **19.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **19.2.** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

Rubrica: 1a	<b>2</b> <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- 19.3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 19.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 19.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **19.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **19.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 19.1.1. alíneas "c"** e/ou "**d"**.
- **19.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **19.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

Rubrica: 1ª	_2a	_Visto do Jurídico







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **19.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **19.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 19.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **19.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **19.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **19.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 19.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **19.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

# 20 - DA FISCALIZAÇÃO

**20.1 –** Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

# 21 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **21.1 -** O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Precos:
  - **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - c) Tiver presentes razões de interesse público.
- **21.2 -** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Rubrica: 1ª	_2a	_Visto do Jurídico





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **21.3 -** O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- **21.4 -** A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) Inexecução parcial ou total do contrato;
  - **b)** Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - c) Inobservância de dispositivos legais;
  - d) Dissolução de empresa Contratada;
  - e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.5 -** Nos casos de rescisão pelos **incisos a)** e/ou **c)** do **item 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 21.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
  - **a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
  - **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) Atraso injustificado no serviço;
  - e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

# 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**22.1 -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2a	Visto do Jurídico	

C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **22.2 -** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **22.2.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **22.3 -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: <a href="www.registro.sp.gov.br">www.registro.sp.gov.br</a>.
- **22.4 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **22.5** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: <a href="https://www.registro.sp.gov.br">www.registro.sp.gov.br</a>.
- 22.6 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.7 Integram o presente Edital:

ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO;

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO;** 

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro/SP, 18 de março de 2016.

#### **DÉBORA GOETZ ACETO**

Secretária Municipal de Administração

# VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica: 1ª	2a	_Visto do Jurídico

V. UNIT

fogão,

V. TOTAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

C.N.P.J. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

#### ANEXO I - PLANILHA DE ORÇAMENTO

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS.

**ESPECIFICAÇÃO** 

manutenção

compreendendo: Troca de 02 queimadores longos frontais, troca de 02 cachimbos, troca de 04

espalhadores grandes e 02 pequenos, troca de queimadores de forno e servicos de revestimento

QTDE.

50

UN.

SV

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

referente ao Pregão Presencial nº 022/2016.

Serviço

**ITEM** 

1

		na	a parte interr	na do forno	com galvanização	0.		
		VALC	R GLOBAL	. DA PROP	OSTA			
DATA: _								
RAZÃO S	SOCIAL	:						
ENDERE	Ç0:						CEP:	 
TEL/FAX	: () _			E	-MAIL:			
BANCO_		_ AGÊN(	CIA:	co	NTA CORRENTE	<b>:</b> :		 
CARIMBO	O (RAZ	ÃO SOC	AL DA EMF	PRESA):				
ASSINAR	R:							

- Declaro, para os devidos fins, que aceito todas as condições contidas no Edital de Licitação

Rubrica: 1<sup>a</sup>\_\_\_\_\_2<sup>a</sup>\_\_\_\_Visto do Jurídico\_\_\_\_\_







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, na cidade de Registro, Estado de
São Paulo, PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, através da SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP,
representada neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor GILSON WAGNER FANTIN,
brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.395.421-0 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº
632.751.399-91, residente e domiciliado à Rua Erico Veríssimo, nº 110, Jardim São Conrado,
neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado ÓRGÃO
GERENCIADOR, e a empresa:, sito na
, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do
Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por
, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº
, (cargo que ocupa na empresa), doravante denominado
DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de
2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00
alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar
Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar 147/2014, em face da classificação das propostas
apresentadas no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 022/2016, resultado da licitação
e homologada pelo Prefeito Municipal de Registro, <b>RESOLVE</b> registrar os preços para a aquisição
dos itens conforme consta no ANEXO I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo
sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

ITEM	QTDE.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	50	SV	Serviço de manutenção de fogão, compreendendo: Troca de 02 queimadores longos frontais, troca de 02 cachimbos, troca de 04 espalhadores grandes e 02 pequenos, troca de queimadores de forno e serviços de revestimento na parte interna do forno com galvanização.		
		VA	LOR GLOBAL DA PROPOSTA		

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS, na modalidade de PREGÃO, por meio de Sistema Presencial, através de Sistema de Registro de Preços (SRP).

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2a	_Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

se obrigará a adquirir quantidades mínimas. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u>

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade dos interessados e os serviços realizados conforme indicação destes.

Os serviços, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho ou Pedido Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os serviços deverão ser realizados <u>no prazo de até 03 (três) dias úteis</u>, contados a partir da solicitação dos interessados.

Abaixo seguem alguns endereços onde ocorrerão os serviços:

LOCAL	ENDEREÇO
Cozinha Piloto	Av. Estados Unidos, n º 305 – Vila Nova Ribeira
Creche Bairro Arapongal Leste	Av. Campo Verde, s/n - Arapongal
Creche Bairro Arapongal Oeste	Av. Palmiro Noví, s/n - Arapongal
Creche Bairro Serrote	Rua Hum, 193 - Serrote
Creche Municipal Cecília Santana Marques	Rua: Dezenove, S/Nº - Jd. Eiji Matsumura
Creche Municipal Carmen Helena	Rua Meraldo Previdi, 77 - Centro
Creche Municipal Estrelinha Azul	Rua Beija Flor, s/n - Vila Nova
Creche Municipal Gente Feliz	Rua Rio Branco, 90 - Vila Fátima
Creche Municipal Jd. São Paulo	Rua: 19, Quadra T – Jardim São Paulo
Creche Municipal José da Silva Macedo	Rua Sebastião Jorge Ribeiro, 156 - Jardim Caiçara I
Creche Municipal Kiyoshi Seimaru	Rua Eldorado, 70 - Vila Tupi
Creche Municipal Lourdes I. M. Rebello	Rua Projetada C, s/n - Agrochá
Creche Municipal Maria Zilda G. Natel	Av. Profa Cecy de Mello Almada, 3841 - Jardim Ipanema
Creche Municipal Nosso teto	Rua Prefeito José de Carvalho, 290 – Nosso Teto
Creche Municipal Novo Mundo	Rua Bahia, 79 - Vila Fátima
Creche Municipal Pingo de Gente	Rua Três, s/n, Jd. Eiji Matsumura (Bloco B)
Creche Municipal Trenzinho Alegre	Rua Rafael Gonçalves Freitas, 73 - Vila Nova
Creche Pró-Infancia Jd. Brasil	Bairro Jd. Brasil
Creche Vila Ribeirópolis	Av. H. Matsuzawa, nº 801 – Vila Ribeirópolis

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	<b>2</b> a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

EMEB Pref. Prof. José Mendes	Av. Franco Montoro-Conj. Habitacional Dra. Alzira Pacheco Lomba
EMEB Profa Niceia Hirota da Silva	Rua: Sete Barras, nº 140 - Centro
EMEB Pedreira do Arapongal	Bairro Pedreira do Arapongal
EMEF Bairro Areado Grande	Bairro Areado Grande
EMEF Bairro Boa Vista	Bairro Boa Vista
EMEF Bairro do Bulha	Bairro Bulha
EMEF Bairro Guaviruva	Bairro Guaviruva
EMEF Bairro Indaiatuba	Bairro Indaiatuba
EMEF Bairro Ribeirão de Registro	Bairro Ribeirão de Registro
EMEF Bairro Usina do Serrote	Bairro Usina do Serrote
EMEF Bamburral de Baixo	Bairro Bamburral de Baixo
EMEF Bamburral de Cima	Bairro Bamburral de Cima
EMEF Brigadeiro do Ar Alberto Bertelli	Rua Manoel Camilo, 676 - Vila Nova
EMEF Francisco Manuel	Av. Pref. Jonas Banks Leite, 358 - Centro
EMEF João Batista Poci Jr.	Rua Minas Gerais, s/nº - Vila São Francisco
EMEF Morro do Votupoca	Bairro Morro do Votupoca
EMEF Olga Clivatti Rodrigues	Rua Jundiaí, 195 - Jardim São Paulo
EMEF Pref. José de Carvalho	Av. Hum, 586 - Jd. Paulistano
EMEF Pref. Josino Silveira	Av. Saburo Kameyma, 2378 - Agrochá
EMEF Pres. Juscelino K. Oliveira	Av. Estados Unidos, 303 - Vila Nova Ribeira
EMEF Prof. Anna Pinto Banks	Rua Anna Pinto Banks, 930 - Vila Cabral
EMEF Capinzal de Cima	Rodovia Régis Bittencourt - Km 430 – Bairro Serrote
EMEF Hisae Okamoto	Fazenda Chá Ribeira
EMEF Prof. Fernando Sergio de C. Machado	BR 116 - KM 440 - Bairro Arapongal
EMEF Ribeirão Branco das Palmeiras	Estrada Municipal Ribeirão Branco das Palmeiras, s/nº
EMEF Ver. Kesao Kasuga	Rodovia Régis Bittencourt KM 430 - Bairro Serrote
EMEI Balãozinho Vermelho	Rua Mário Massateru Samitsu, 379 - CECAP
EMEI Chapeuzinho Vermelho	Rua Choichi Ono, 308 - Vila São Francisco
EMEI Nosso Ninho	Rua: Capitão João Pocci, nº 522 – Vila São Francisco
EMEI Pedacinho do Céu	Rua: Willis Vassão, nº 633 – Vila Ribeirópolis
EMEI Serrotinho Encantado	Rua:Hum, nº 193 – Bairro Serrote
Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antonio de Campos, 250, Centro
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93, Centro

Os locais de execução dos serviços poderão ser alterados conforme indicação dos interessados.

Os serviços deverão ser executados pelos funcionários da empresa contratada, **no local indicado pela municipalidade**, durante o horário das 8h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30 horas correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na **Planilha de Orçamento – ANEXO I**.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** desta Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Rubrica: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

# CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

- **1.** O objeto do presente contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 2. A contratada obrigar-se á a oferecer prazo de garantia mínima legal prevista no Código de Defesa do Consumidor. Ressalvados os casos em que outro seja estabelecido pela lei, fabricante ou pelo próprio fornecedor, devendo neste último caso, ser especificado o prazo na proposta. A CONTRATADA obrigar-se-á, ainda, a repassar à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO o prazo de garantia ofertado pelo fabricante dos produtos, caso este seja maior que o prazo mínimo estipulado neste item. Durante este período a garantia deverá ser prestada sem quaisquer ônus à Prefeitura Municipal de Registro ou as Secretarias envolvidas.
- **3.** Compreende-se como garantia a manutenção corretiva ou troca do produto (em caso de impossibilidade de manutenção), sem custos adicionais as Secretarias envolvidas ou à Prefeitura Municipal de Registro, inclusive com a retirada e o transporte do produto, caso necessário; e a troca de peças, que garanta o seu pleno e original funcionamento.
- **4.** A licitante vencedora, obrigatoriamente, deverá garantir assistência técnica comprovada e autorizada pelo fabricante, para os aparelhos e equipamentos eletrônicos, principalmente no fornecimento de peças, através de representante(s) credenciado(s), pelo período de garantia previsto nos **itens 2** e **3.**

# CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

Rubrica: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11/21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do fornecimento do objeto do certame por parte do Contratante.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços contratados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, os FORNECEDOR(ES) registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

# <u>CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO</u>

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

Rubrica: 1a	<b>2</b> a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

- a) acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

# CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

#### DOS DIREITOS

Constituem direitos do **ÓRGÃO GERENCIADOR** receber o objeto nas condições avençadas e do **DETENTOR DA ATA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

# DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao **DETENTOR DA ATA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) prestar ao **DETENTOR DA ATA** todos os esclarecimentos necessários para o serviço.

Constituem obrigações do **DETENTOR DA ATA**:

 a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

Rubrica: 1a	<b>2</b> a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
- c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
- f) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o serviço;
- h) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- i) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- j) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

Rubrica: 1ª	2a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- b) multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3. Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2a	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **item 1.1. alíneas "c"** e/ou **"d"**.
- **8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **9.2.** A sanção estabelecida no **item 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez) dias** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **item 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **11. -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato da CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização da sua execução, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle.

Rubrica: 1 <sup>a</sup>	<b>2</b> a	Visto do Jurídico	



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### O **DETENTOR DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

O **DETENTOR DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** Decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
- c) Inobservância de dispositivos legais;
- d) Dissolução de empresa Contratada;
- e) Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Nos casos de rescisão pelos **incisos a)** e/ou **c)**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

Por ato unilateral do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando ocorrer:

- **a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
- **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

Rubrica: 1	a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

- d) Atraso injustificado no fornecimento;
- e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR:
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na Imprensa Oficial.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/ Contratante	Representante Legal da empresa P/ Contratada
Testemunhas:	
Nome R.G.	Nome R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURIDICA

D 1 1 42	0.2	V	
Rubrica: 1ª	2a	Visto do Juridico	_
Rubrica: 1 <sup>a</sup>	2a	Visto do Jurídico	_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

# PROCESSO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

A (nome da licitante), por se			O), inscrita no CNPJ sob n.°
N°, CPF n°			, RG. ome participar do certame em
epígrafe, conferindo-lhe pode	res específicos rposição, e prati	para formular land	ces, negociar preços, interpor atos inerentes ao certame, na
	(LOCA	AL E DATA)	
	(REPRESEN	NTANTE LEGAL)	
OBS.: Assinatura(s) com firm fim conforme Contrato Social			nte(s) com poderes para este
O credenciamento deverá vir a validade do mesmo, conforme			cessária para comprovação da
Rubrica: 1ª	2a	Visto do Jurídico	<u>,                                      </u>



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79 Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000 Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 www.registro.sp.gov.br - rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## PROCESSO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Vimos pela presente apresentar a V.Senhoria, nossa documentação referente à licitação em

Rubrie	ca: 1 <sup>a</sup>	2a	/isto do Jurídico	
(DEVE SER EMITIDO EM PAPI	EL QUE CONTENHA A	. DENOMINAÇÃO O	U RAZÃO SOCIAL DA EMF	PRESA LICITANTE)
		Representante n carimbo da E		
	Registro	/SP, de	de 2016	
	quaisquer erros	ou omissões	que tiverem sido	cometidos quando da
	s due atendemo	s todos os re	duisitos de Habilita	ıçao, assumındo inteira



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79 Rua José Antonio de Campos nº 250 - Centro - Registro-SP - CEP 11.900-000 Tel.: (13) 3828-1000 - Fax: (13) 3821-2565 www.registro.sp.gov.br - rafael.adm@registro.sp.gov.br

# <u>ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO</u> **TRABALHO**

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no **Processo Licitatório nº 044/2016. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016.** declaro.

qı pe ap	ue não pos erigoso ou orendiz, a	suímos n insalubre, partir dos	o nosso q e menore s 14 anos	uadro de l es de 16 a s, conform	funcio nos ei e pre	nários, menore m qualquer tipo ceitua o inciso al nº 8.666/93	es de 18 o de tral o XXXIII	3 anos balho, I, artig	em tra salvo n jo 7º da	balho a co	o noturno, indição de
		F	Registro/S	SP,	de		de	e 2016	<b>5.</b>		
						do Representar	J				
Obs:	Elaborar	em pa	pel que	contenha	ı a (	denominação	ou ra	zão s	social	da	empresa.

Rubrica: 1<sup>a</sup>\_\_\_\_\_2<sup>a</sup>\_\_\_\_ \_Visto do Jurídico\_



C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

### ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos	a presente s	ob as penas da Lei.
Registro/SP,	_ de	_de 2016.
Nome e assinatura de (carimbo da		inte legal

Rubrica: 1a	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS.

1 OOCE INDOOTNIAIO.
Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório,
que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como
critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 022/2016, realizado
pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Registro/SP, dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

\_Visto do Jurídico\_

Rubrica: 1<sup>a</sup>\_\_\_\_\_2<sup>a</sup>\_\_\_\_\_





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO Nº 044/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FOGÕES INDUSTRIAIS.	PARA EXECUÇ	ÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇ	ÇAO EM
C.P.F. n°	representante conhecimento e a	Identidade nºe legal da empresa (nome da pessoa aceitar as condições estabelecidas io objeto da licitação.	jurídica),
Registro/SP,	de	de 2016.	
Nome	e assinatura do re (carimbo da er	representante legal empresa)	

Rubrica: 1a\_\_\_\_\_\_\_Visto do Jurídico\_\_\_\_\_\_





C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome compl	leto) Portador(a) d	a Carteira de	Identidade n° e legal da empresa (n	e do ome da pessoa jurídica),
declaro para os d	levidos fins, que as	sinarei o Termo	o de Contrato e Termo SENCIAL Nº 022/201	de Ciência e Notificação
	CIONAL: JLAR DO REPRES			
	Registro/SP, _	de	de 20	016.
	Nome e	assinatura do (carimbo da	representante legal empresa)	
	Rubrica: 1ª	<b>2</b> ª	Visto do Jurídico	







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
DETENTORA DA ATA:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
ADVOGADO (S):	
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima idecientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos de processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que coul	instrução e a tramitação nos prazos e
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade con da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a co prazos processuais.	Caderno do n o artigo 90
Local e data.	
ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME E CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
ASSINATURA:	
DETENTORA DA ATA	
NOME E CARGO:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	
ASSINATURA:	

\_\_\_\_\_2a\_\_\_\_\_\_2

\_\_Visto do Jurídico\_\_\_\_

Rubrica: 1a\_







C.N.PJ. 45.685.872/0001-79

Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP – CEP 11.900-000

Tel.: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565

www.registro.sp.gov.br – rafael.adm@registro.sp.gov.br

# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO Nº 044/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM FOGÕES INDUSTRIAIS

FOGÕES INDUSTRIAIS.			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ. N.°:			
ENDEREÇO:			
E-MAIL: CIDADE:	ESTADO:	FONE:()	
PESSOA PARA CONTATO:			
DECLARO QUE R LICITAÇÃO ACIMA IDENTIFIC		INTERNET, INTEGRAL	MENTE O EDITAL DA
LOCAL:	,	DE	2016.
— Senhor Licitante,	ASSINA	ATURA	
	horia, preencher o re	ecibo de retirada do edital	
A não remessa responsabilidade da comunicação ocorridas no instrumento convoca posteriormente qualquer reclamação	por meio de fax ou atório, bem como o	u e-mail de eventuais esc	
Recomendamos, ainda, consultas disponibilizados acerca do process		ra eventuais comunicações	s e/ou esclarecimentos

\_Visto do Jurídico\_

Rubrica: 1<sup>a</sup>\_\_\_\_\_2<sup>a</sup>\_\_\_\_